



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 354/2021.
DISPENSA Nº 06/2021
Contrato nº 08/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS E A EMPRESA **MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA**, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

- **IPMO**, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. **SIMEIA CARDOSO RIBEIRO**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, portadora do RG nº 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **A MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua Cincionato Braga nº 60, Ferreira Jorge, CEP 13070-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.159/0001-11, neste ato representada por seus sócios **MARCOS DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.564.863-0 SSP/SP e **MONICA RODRIGUES G. MAGALHÃES**, brasileira, casada, dentista, portadora do RG 11.289.214 SSP/SP, CPF 192.113.968/40, residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, a Rua Presidente João Goulart, 230, doravante denominada simplesmente **CONTRADA**, têm entre si, justo e contratado, a celebração do presente instrumento, Particular de Prestação de Serviços de Impressão demonstrativo de pagamento de servidores inativos e servidores do IPMO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, uma vez que conforme cotação juntada no

Proc. Nº 354 / 2021

Página 1



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo de Compras nº 354/2021 no qual estão vinculadas as partes, a contratada apresentou melhor proposta mediante cláusulas e condições a saber:

1. OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de impressão de demonstrativo mensal de pagamento. Os serviços acima citados realizar-se-ão através das informações constantes e todas as demais previstas em lei, as quais encontrar-se-ão em formato eletrônico.

1.2. A quantidade de objetos impressos mensalmente poderá variar, a critério da **CONTRATANTE**, respeitado o limite total das quantidades ora contratadas.

1.3. Os serviços serão solicitados, por escrito, via correio eletrônico pela **CONTRATANTE**, na medida de suas necessidades e serão executadas nas instalações e com recursos materiais e humanos próprios da **CONTRATADA**, sob sua integral responsabilidade.

1.4. O prazo de produção dos serviços solicitados não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro horas) em dias uteis após o envio da massa de dados que será enviada em arquivo eletrônico pela **CONTRATANTE**.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$0,35 (trinta e cinco centavos) por documento impresso.

2.2. A ordem de serviço e o comprovante de entrega representam a importância total devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por lote de material entregue, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/correio, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Executado o serviço solicitado, a **CONTRATADA** encaminhará ao contratante, a respectiva fatura, acompanhada da relação dos documentos remetidos.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado após 15 dias, considerados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, através de depósito bancário ou quitação de boleto bancário.

M [Handwritten signature]



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

2.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), podendo sofrer alterações decorrentes do aumento ou diminuição da demanda.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os materiais e prestar serviços de acordo com o Anexo 1 e em estrita observância às instruções constantes da ordem compra e do contrato, procedendo suas entregas no local indicado pela **CONTRATANTE**, correndo toda e qualquer despesa às suas expensas;
- b) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, dentro dos padrões de mercado, utilizando-se de matérias primas de primeira linha na confecção dos mesmos, observando o layout com a marca d'água do **CONTRATANTE** na parte interna e os brasões do município de Ourinhos na parte externa do holerite;
- c) apresentar-se devidamente habilitada e registrada junto aos órgãos competentes, para o fornecimento dos materiais e serviços que são objetos do presente contrato;
- d) não divulgar, disseminar ou publicar informações confidenciais por qualquer meio, inclusive verbal, exceto quando houver orientação, por escrito a cargo único e exclusivo da **CONTRATANTE**, ficando vedado fazê-lo a qualquer outra pessoa ainda que sob o argumento de indicado pela **CONTRATANTE**;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- f) a **CONTRATADA** assume integral e exclusiva responsabilidade em tudo quanto diga respeito ao cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento de sua atividade;

M S M R M



- g) a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pagamento de todas as despesas, tributos, impostos, taxas, contribuições e demais encargos, sem nenhuma exceção, decorrentes do exercício de sua atividade, inclusive o ISS.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- i) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- j) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- k) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- m) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** a ordem de compra, na medida de suas necessidades, discriminando a quantidade de material necessária mensalmente;

Proc. Nº 354 / 2021

Folha: 33
I.P.M.O



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

- b) fornecer à **CONTRATADA** as instruções necessárias para a execução das obrigações do contrato, encaminhando a esta, através de arquivo de texto via e-mail, os dados variáveis que deverão ser incluídos nos demonstrativos de pagamento a serem fornecidos;
- c) informar a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relativa ao layout do produto;
- d) Verificar a correção das notas fiscais;
- e) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na dispensa de licitação e no presente contrato;

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será rescindido quando for requerida falência da **CONTRATADA**, independentemente de prévia comunicação, desobrigando-se a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer ônus decorrentes da rescisão.

6.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** na hipótese de violação ou não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação do contrato por parte da **CONTRATADA**, depois de regularmente notificada, hipótese em que a **CONTRATADA** ficará obrigada a pagar multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, sem justa causa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, via notificação com aviso de recebimento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os anexos e instruções fornecidas no curso do contrato, desde que devidamente rubricadas pelas partes, integrarão este instrumento.

7.2. O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666/1993, podendo ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da mesma desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior. Qualquer alteração das condições aqui previstas deverá constar de instrumento particular, assinado por representante das partes e passará a compor o presente contrato.

Proc. Nº 354 / 2021

Folha: 34

Página 5

I.P.M.O



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

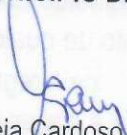
7.3. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. As partes elegem o foro da comarca de Ourinhos Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas signatárias.

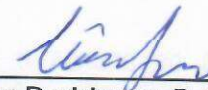
Ourinhos, 27 de Dezembro de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**


Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora-Presidente
CONTRATANTE

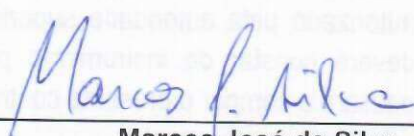
**MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA**


Marcos de Carvalho Magalhães
Sócio (a) administrador (a)


Monica Rodrigues G. Magalhães
Sócio (a) administrador (a)

TESTEMUNHAS:


Luiz Fernando de Oliveira Camargo
CPF/MF nº. 375.223.048-73


Marcos José da Silva
CPF/MF nº. 308.134.968-02